



Lei Municipal Nº 3.277, de 1º de fevereiro de 2022.

Autor: Júlio César Ferreira de Magalhães

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “SÉRVULO FERNANDES DE OLIVEIRA”, EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “SÉRVULO FERNANDES DE OLIVEIRA”, a via pública com conexão, que se inicia na Avenida Itapemirim (próximo a Capela Mortuária), e termina defronte a Praia da Gamboa, no Distrito de Itaipava, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por fixar placas indicativas no local, e oficiar as empresas fornecedoras de: energia elétrica, água e saneamento, e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 1º de fevereiro de 2022.

José de Oliveira Lima

Vereador-Presidente

Biênio 2021-2022

